

LEI Nº 1096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

*"Altera a Lei Municipal nº 1072, de 05 de outubro de 2016, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais para a próxima legislatura 2017-2020 e dá outras providências."*

A CAMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS MG, pelos nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei municipal:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 4º da Lei Municipal nº 1072, de 05 de outubro de 2016, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. (omissis)*

*Parágrafo Único - Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais o recebimento do 13º subsídio, pago no mês de dezembro de cada ano".*

Art. 2º - A presente Lei Municipal não autoriza a concessão de qualquer tipo de aumento no subsídio mensal fixado pela Lei Municipal nº 1072, de 05 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iraí de Minas MG, 15 de DEZEMBRO de 2017.

  
ANTONINHO DALL'AGNOL

Prefeito Municipal de Iraí de Minas MG

Certifico que a presente lei foi publicada como exigido na Lei Orgânica Municipal em 15/12/2017.

Agente Público Municipal